
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 2.502, DE 15 DE FEVEREIRO DE 1962

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, nos termos do art. 29, parágrafo 2º e 4º, da Constituição Política do Estado, promulga a seguinte lei:

Art. 1º É concedida uma pensão vitalícia mensal correspondente a dez mil cruzeiros (Cr\$10.000,00) à viúva Niobe Ferreira dos Santos e filhos menores, do 2º Sargento Hipólito dos Santos que faleceu quando aguardava reforma, de acôrdo com o art. 357 do RISG.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial de cento e vinte mil cruzeiros (Cr\$120.000,00), para atender as despesas decorrentes com esta lei que correrão à conta dos recursos constantes me Tabela 117 Despesas Diversas, item: Despesas não consignadas.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1962, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 15 de fevereiro de 1962.

Dionísio Bentes de Carvalho
Presidente, em exercício

DOAL Nº 1.580, DE 03/03/1962

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ